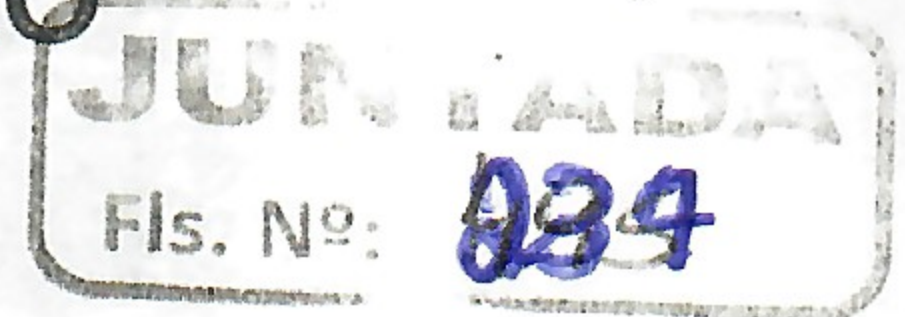




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34



PORTARIA Nº 4.990, DE 07 DE JULHO DE 2023

Nomeia a comissão de monitoramento e avaliação e as gestoras das parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações Sociais da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** decisão do corpo Técnico, que no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 4.753/2018, que aprovou o Manual Municipal sobre a aplicação da Lei Federal 13.019/2014/ – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

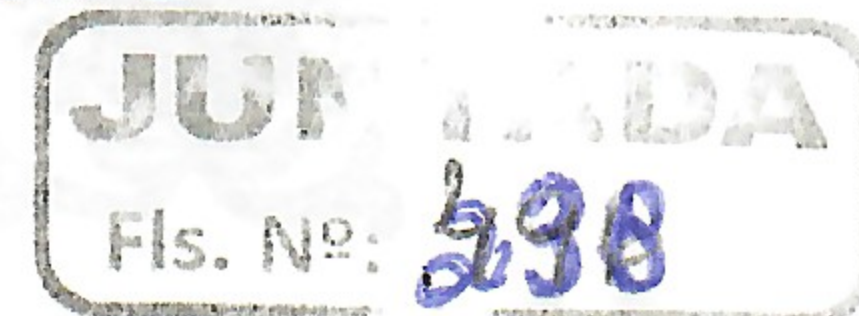
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil, Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo - de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as servidoras públicas, a seguir relacionadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34



2

- **Rosenilda Gonçalves Vieira** – Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
- **Nicole Brazil da Cruz** – Coordenadora do CRAS
- **Renata Neri Dias** - Assessor Técnico de Desenvolvimento Social

**Parágrafo único.** Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º** Compete à comissão de monitoramento e avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em consonância com os planos de trabalho apresentados;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor e em parceria do termo de fomento ou de colaboração, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação e entregar ao gestor da parceria.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

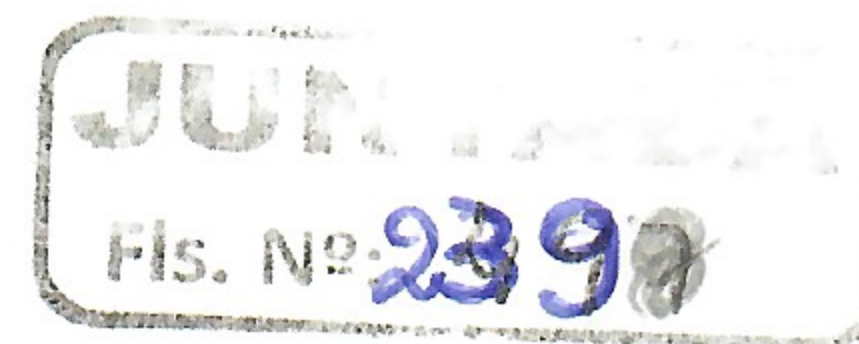
**Art. 6º** Ficam nomeadas como gestoras das parcerias celebradas pelo Município, na área de Desenvolvimento Social:

I – Bruna Reis Batista, ocupante do cargo de Coordenadora do Bolsa Família, com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34



II – Juliana Lucila Martins Silva, ocupante do cargo de assistente social, com a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição.

**Parágrafo único.** As obrigações das gestoras das parcerias são as constantes do art. 61 da Lei 13.019/2014.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de receitas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 07 de julho de 2023.

Kleber Antônio Ferreira Boneli  
Prefeito

Marília Etelvina Ferreira de Oliveira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PUBLICADO: 07/07/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua:7 De maio, nº 379– Centro. CEP:37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: [social@montebelo.mg.gov.br](mailto:social@montebelo.mg.gov.br)



### MANIFESTAÇÃO DA GESTORA

De acordo com a Portaria nº 4.990, de 07 de julho de 2023, na qual fui nomeada gestora da parceria com o Lar dos Idosos Imaculada Conceição, venho por meio deste documento divulgar, no sítio oficial da internet, a relação das parcerias celebradas e seus respectivos planos de trabalho, a partir da data da minha nomeação. Essa divulgação visa garantir a transparência e a responsabilidade nas ações desenvolvidas em conjunto, assegurando que todos os envolvidos tenham acesso às informações pertinentes.

*Juliana Lucila Martins Silva*

Juliana Lucila Martins Silva



## LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**JUNTADA**  
Fls. Nº: 260

### PLANO DE TRABALHO

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**Nome da entidade:** Lar dos Idosos Imaculada Conceição

**Endereço:** Rua XV de novembro, nº 437 – Centro.

**Município:** Monte Belo/MG

**CNPJ:** 18.706.713/0001-30

**E-mail:** [lardosidososmb@hotmail.com](mailto:lardosidososmb@hotmail.com)

**Banco:** Banco do Brasil/ **Agência:** 2322-1/**Conta Corrente:** 10559-7

#### **1.1-RESPONSÁVEL LEGAL**

**Nome:** Edson José Dias Marcos

**CPF:** 024.981.458-77

**Endereço:** Rua Coronel João Evangelista dos Anjos, Nº159, Centro.

**Cargo:** Presidente

#### **2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO**

Título do Projeto/Atividade/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
CESSÃO DE SERVIDORES	03/10/2023	31/12/2023
<b>Identificação do Objeto:</b> Cessão de 03 servidores para execução de serviços gerais para o Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo.		
<b>Justificativa da Proposição</b> O Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo sendo única entidade que oferece assistência ao idoso em forma de internato de longa permanência nessa cidade, tem como proposta atender a 48 idosos de ambos os sexos, que estejam em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar ou que tendo, não encontre na mesma condição de receber os cuidados básicos que estejam necessitando. Atualmente a instituição não estão de acordo com as normas da vigilância sanitária e no que diz respeito ao número de funcionários, e não dispõe de condições para arcar com à custa trabalhistas para esta adequação o que põe o Lar dos Idosos em risco de sofrer multas e sanções, além de gerar grande dificuldade para manter a assepsia do ambiente e o trato com os idosos.		

2



## LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**JUNTADA**  
Fls. Nº: 261

### **Público Alvo**

Pessoas abrigadas com 60 anos ou mais de ambos os sexos avaliados e aprovadas pela equipe técnica de Diretoria, por se encontrarem de acordo com o atendimento oferecido, enquadrado no perfil do regimento interno da instituição e amparado nas leis de proteção ao segmento, que vida atendimento à idosos em situação de vulnerabilidade, não capazes de prover seu sustento ou cuidados pessoais básicos, sem distinção ou preconceito de origem familiar, raça, cor sexo, religião e outras formas de discriminação.

### **Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas**

- Limpeza dos quartos;
- Limpeza dos corredores;
- Limpeza do refeitório;
- Limpeza da área externa;
- Auxílio na lavanderia;
- Auxílio no preparo das refeições;
- Higienização da cozinha;
- Auxílio na hora do banho dos internos;
- Auxílio nas atividades recreativas dos residentes;
- Limpeza da sala de Fisioterapia;
- Auxílio no cuidado com os idosos;
- Higienização de camas, cadeiras de rodas, cadeira de banho e afins;
- Limpeza das áreas de uso comunitário;
- Limpeza do escritório;
- Limpeza de ambulatório;

### **Definição dos Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas**

- Relatório mensal do responsável da instituição, dos servidores em relação ao atendimento das ordens ou determinações.

## **3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		INÍCIO	TÉRMINO
			UNIDADE	QUALID.		
Atender as determinações sanitárias e cuidado com os idosos.	01	- Auxílio no cuidado com os residentes; - Auxílio na Lavanderia; Auxílio na preparação das refeições; -Auxílio na limpeza e assepsia no ambiente.	Não se aplica	Não se aplica	Outubro/2023	Dezembro/2023

**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

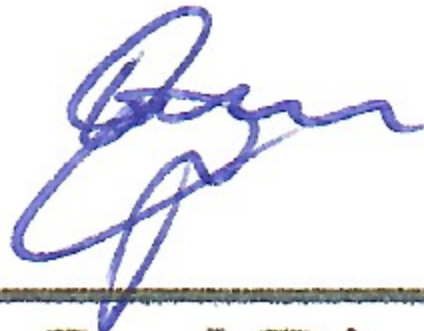
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**4-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- Relatório mensal pelo responsável da instituição, dos servidores, em relação ao atendimento das ordens e determinações;

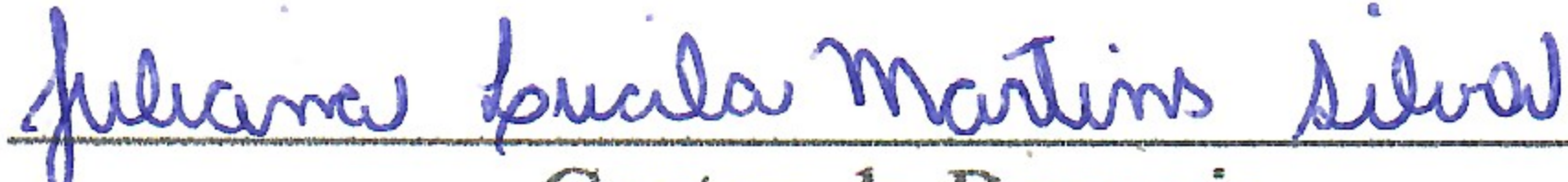
**5- AUTENTICAÇÃO**

<p>Monte Belo, <u>03</u> / <u>20</u> / <u>23</u></p>	 <hr/> <b>Edson José Dias Marcos</b> <b>Presidente</b>
--	---

**6- AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)**

Este plano de trabalho foi analisado pelo gestor de parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 03 de outubro de 2023.

---

**Gestor de Parceria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Rua Sete de Maio, 379 – Centro – CEP 37.11500  
- Monte Belo – MG  
Fones: (35) 3573-1033 - 2111

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2021**

Terceiro Termo Aditivo ao Termo Acordo de Cooperação nº 01/2021, que entre si celebram o Município de Monte Belo-MG e a LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, sediado nesta cidade, na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-3.122.714 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 505.712.816-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 18.706.713/0001-30, estabelecido nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 437, centro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edson José Dias Marcos, brasileiro, casado inscrito no C.P.F. sob nº 024.981.458-77, portador da Cédula de Identidade n.º MG -20.733.239 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2021, com fundamento no Processo Administrativo nº 04/2021 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na quantidade de funcionários cedidos a entidade, sendo 03 (três) servidores para execução de serviços gerais, conforme Plano de Trabalho.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 – Este instrumento passa a vigorar a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro – CEP 37.11500**  
**- Monte Belo – MG**  
**Fones: (35) 3573-1033 - 2111**

3.1 - As demais cláusulas constantes no Termo de Acordo de Cooperação inicial permanecem inalteradas até o final do presente Termo.

3.2 - E por estarem cientes e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Monte Belo, 22 de dezembro de 2.023.

Kleber Antônio Ferreira Boneli

Prefeito Municipal

Edson José Dias Marcos

Presidente



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**  
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

<b>Nome da entidade:</b> Lar dos Idosos Imaculada Conceição		<b>C.N.P.J.:</b> 18.706.713/0001-30		
<b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, nº437, Centro.				
<b>Município:</b> Monte Belo	<b>U.F.:</b> MG	<b>C.E.P.:</b> 37115-000	<b>DDD/Telefone:</b> (35)3573-1357	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:Lardosidososmb@hotmail.com">Lardosidososmb@hotmail.com</a>
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça de Pagamento</b>	
<b>Nome do Responsável:</b> Edson José Dias Marcos			<b>C.P.F.:</b> 024.981.458-77	
<b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, Nº437, centro.		<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Presidente	

**2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO**

<b>Título do Projeto/Atividade/Ação</b> Cessão de funcionários	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início</b> 01/2024	<b>Término</b> 12/2024
<p><b>Identificação do Objeto (realidade que será objeto da parceria – deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)</b> O presente objeto trata-se da Cessão de 03 servidores para execução de serviços gerais no Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo.</p>		



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
 Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
 Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
 CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**Justificativa da Proposição**

O Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo sendo única entidade que oferece assistência ao idoso em regime de Instituição de longa permanência no município, tem como proposta atender a 48 idosos de ambos os sexos, que estejam em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar ou que tendo, não encontre na mesma condição de receber os cuidados básicos que estejam necessitando. Atualmente a instituição não esta de acordo com as normas da vigilância sanitária e no que diz respeito ao número de funcionários e não dispõe de condições para arcar com às custas trabalhistas para esta adequação o que deixa o Lar dos Idosos em risco de sofrer multas e sanções, além de gerar grande dificuldade para manter a assepsia do ambiente e o trato com os idosos.

**Público Alvo**

Idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos avaliados e aprovadas pela equipe técnica e a diretoria, por se encontrarem de acordo com o atendimento oferecido, enquadrado no perfil do regimento interno da instituição e amparado nas leis de proteção ao segmento, que vida atendimento à idosos em situação de vulnerabilidade, não capazes de prover seu sustento ou cuidados pessoais básicos, sem distinção ou preconceito de origem familiar, raça, cor sexo, religião e outras formas de discriminação.

**Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas**

- Limpeza dos quartos;
- Limpeza dos corredores;
- Limpeza do refeitório;
- Limpeza da área externa;
- Auxílio na lavanderia;
- Auxílio no preparo das refeições;
- Higienização da cozinha;
- Auxílio na hora do banho dos internos;
- Auxílio nas atividades recreativas dos residentes;
- Limpeza da sala de Fisioterapia;
- Auxílio no cuidado com os idosos;
- Higienização de camas, cadeiras de rodas, cadeira de banho e afins;

**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

- Limpeza das áreas de uso comunitário;
- Limpeza do escritório;
- Limpeza de ambulatório;

**Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas**

- Relatório semestral do trabalho realizado pelos colaboradores cedidos na entidade demonstrando a organização e higienização do local e informando qualquer alteração daquele período.
- Livro de ponto para registro de presença, faltas e férias para com intuito de manutenção da assiduidade.



LAR DOS IDOSOS IMACULADA  
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

### LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Qualidade		
Atender as determinações sanitárias e cuidado com os idosos.	01	- Auxílio no cuidado com os residentes; - Auxílio na Lavanderia; - Auxílio na preparação das refeições; - Auxílio na limpeza e assepsia no ambiente.	Não se aplica	Não se aplica	Janeiro/2024	Dezembro/2024

JUNTADA

Fls. Nº: 286

2



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**  
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

#### 4 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

- Relatório semestral do trabalho realizado pelos colaboradores cedidos na entidade demonstrando a organização e higienização do local e informando qualquer alteração daquele período.
- Livro de ponto para registro de presença, faltas e férias para com intuito de manutenção da assiduidade.

#### 5 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 21 / 12 / 23

  
Assinatura e nome do representante legal



LAR DOS IDOSOS IMACULADA  
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**5 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)**

Este Plano de Trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 22 de dezembro de 2023.

Juliana Lucila Martins Silva

Este Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 22 de dezembro de 2023

Márcia E. Ferreira de Oliveira

Ordenador de Despesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Rua:7 De Maio,379- Centro. CEP:37115-000  
Tel: (35)3573-1033 E-mail: [social@montebelo.mg.gov.br](mailto:social@montebelo.mg.gov.br)



## RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

<b>Termo de Colaboração:</b> N°004/2021	<b>Vigência:</b> 07/07/2023 à 31/12/2023
<b>Nome da entidade:</b> Lar dos Idosos Imaculada Conceição	<b>CNPJ:</b> 18.706.713/0001-30
<b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, 437, Centro, Monte Belo	<b>Município:</b> Monte Belo/MG
<b>Responsável Legal:</b> Edson José Dias Marcos	<b>Cargo:</b> Presidente

### 1. Descrição das atividades.

A Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG celebrou parceria com o Lar dos Idosos Imaculada Conceição através da inexigibilidade de chamamento N° 004/2021, para cessão de servidores para contribuir na prestação de serviços atendendo as necessidades da instituição, mantendo um ambiente de limpeza dentro das normas da vigilância sanitária e cumprindo a carga horaria conforme contrato.

### 2. Metas Estabelecidas.

Atender as determinações sanitárias e auxiliar nos cuidados diários com os idosos residentes.

### 3. Análise das atividades realizadas.

Durante o ano de 2023, a prefeitura municipal de Monte Belo-MG cedeu servidores para auxiliar nos serviços gerais da instituição Lar dos Idosos Imaculada Conceição, visando contribuir para a organização e cuidado dos idosos.

### 4. Cumprimento das metas

Durante visitas *in-loco*, para acompanhamento e avaliação dessa parceria, identificamos que o objetivo e metas pactuadas, foram atendidas, beneficiando o público prioritário que são os idosos.

### 5. Impacto Social.

Quanto aos funcionários cedidos para a execução desta parceria, é evidente que está contribuindo significativamente para a oferta de serviços e assegurando um ambiente saudável para os idosos abrigados.

### 6. Recursos Financeiros e Prestação de contas.

*Amélia*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua:7 De Maio,379- Centro.

CEP:37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: [social@montebelo.mg.gov.br](mailto:social@montebelo.mg.gov.br)



Como não há transferência de recursos, a prefeitura formalizou um acordo de cooperação, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, em seu artigo 2º

,VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros

### 7. Conclusão.

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo – Instituição de Longa Permanência – ILP, conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração 004/2021.

Monte Belo, 02 de janeiro de 2024.

Juliana Lucila Martins Silva

Assistente Social

Gestora da Parceria

Nomeada pela Portaria nº 4.990, de 07 de julho de 2023.



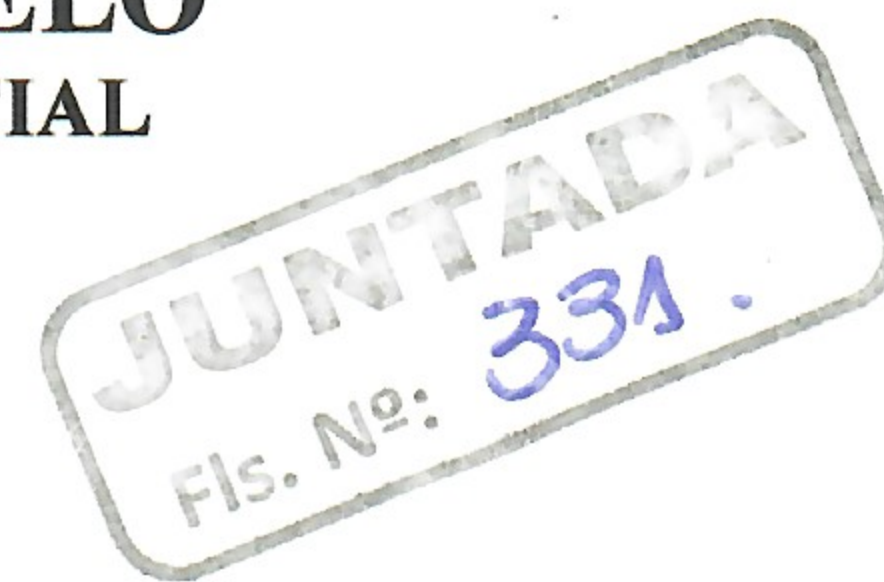
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: 07 de Maio,379 – Centro.

CEP:37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: [social@montebelo.mg.gov.br](mailto:social@montebelo.mg.gov.br)



### MANIFESTAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO


A presente parceria entre o Município de Monte Belo e o Lar dos Idosos Imaculada Conceição, celebra no Processo Administrativo nº 04/2021, Inexibilidade de chamamento público nº 04/2021, realizado em 10 de março de 2021, chegaria ao seu fim em 31 de dezembro de 2024.

Contudo, houve aprovação das prestações de contas, uma vez que o Lar dos Idosos logrou êxito na execução do objeto da parceria, conforme relatório anexos.

Ademais, há possibilidade de que a vigência da parceria seja alterada conforme arts.55 e seguintes da Lei 13.019/14. Nesse sentido, o Lar dos Idosos apresentou novo plano de trabalho para o exercício de 2024, o qual, após análise, aprovo, eis que atende aos requisitos estabelecidos em leis, bem como mantém o objeto principal da parceria.

Portanto, considerando que a entidade vem desempenhando a parceria de forma adequada, cumprindo as metas e os objetivos, opino no sentido da prorrogação da vigência da parceria por mais doze meses.

Monte Belo, 22 de dezembro de 2023.

  
Juliana Lucila Martins Silva  
Assistente Social  
Gestora da Parceria

Nomeada pela Portaria nº 4.990, de 07 de julho de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: 07 de Maio, 379 – Centro.

CEP: 37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: [social@montebelo.mg.gov.br](mailto:social@montebelo.mg.gov.br)

JUNTADA  
Fls. No: 340.

### Homologação do relatório pela comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria nº 4.990, de 07 de julho de 2023, órgão responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

De acordo com o processo administrativo 04/2021 Inexigibilidade de chamamento nº 004/2021 com a vigência de julho/2023 à dezembro/2023.

Seguindo os critérios de avaliação, a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias, analisou todos os documentos e pareceres descritos feitos pela Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo e pela gestora da parceria Juliana Lucila Martins Silva, e aprova todas as execuções de pareceres da parceria.

Monte Belo, 03 de janeiro de 2024.

Rosenilda Gonçalves Vieira- Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

Nicole Brazil da Cruz-Coordenadora do CRAS

Renata Neri Dias- Assessor Técnico Empenho



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**  
 Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
 Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
 Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
 CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

<b>Nome da entidade:</b> Lar dos Idosos Imaculada Conceição		<b>C.N.P.J.:</b> 18.706.713/0001-30	
<b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, nº437, Centro.			
<b>Município:</b> Monte Belo	<b>U.F.:</b> MG	<b>C.E.P.</b> 37115-000	<b>DDD/Telefone</b> (35)3573-1357
		<b>E-mail:</b> <a href="mailto:Lardosidososmb@hotmail.com">Lardosidososmb@hotmail.com</a>	
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça de Pagamento</b>
<b>Nome do Responsável:</b> Donizete Martins Ribeiro		<b>C.P.F.:</b> 005.829.746-40	
<b>Endereço:</b> Rua José Mario Macedo, nº90, Jardim das acácias	<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Presidente	

**2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO**

<b>Título do Projeto/Atividade/Ação</b>  Cessão de funcionários	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início</b> 02/2024	<b>Término</b> 12/2024
<p><b>Identificação do Objeto (realidade que será objeto da parceria – deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)</b>                  O presente objeto trata-se da Cessão de 03 servidores para execução de serviços gerais no Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo.</p>		

*Dma*



### **LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

#### **Justificativa da Proposição**

O Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo sendo única entidade que oferece assistência ao idoso em regime de Instituição de longa permanência no município, tem como proposta atender a 48 idosos de ambos os sexos, que estejam em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar ou que tendo, não encontre na mesma condição de receber os cuidados básicos que estejam necessitando. Atualmente a instituição não esta de acordo com as normas da vigilância sanitária e no que diz respeito ao número de funcionários e não dispõe de condições para arcar com às custas trabalhistas para esta adequação o que deixa o Lar dos Idosos em risco de sofrer multas e sanções, além de gerar grande dificuldade para manter a assepsia do ambiente e o trato com os idosos.

#### **Público Alvo**

Idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos avaliados e aprovadas pela equipe técnica e a diretoria, por se encontrarem de acordo com o atendimento oferecido, enquadrado no perfil do regimento interno da instituição e amparado nas leis de proteção ao segmento, que vida atendimento à idosos em situação de vulnerabilidade, não capazes de prover seu sustento ou cuidados pessoais básicos, sem distinção ou preconceito de origem familiar, raça, cor sexo, religião e outras formas de discriminação.

#### **Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas**

- Limpeza dos quartos;
- Limpeza dos corredores;
- Limpeza do refeitório;
- Limpeza da área externa;
- Auxílio na lavanderia;
- Auxílio no preparo das refeições;
- Higienização da cozinha;
- Auxílio na hora do banho dos internos;
- Auxílio nas atividades recreativas dos residentes;
- Limpeza da sala de Fisioterapia;
- Auxílio no cuidado com os idosos;
- Higienização de camas, cadeiras de rodas, cadeira de banho e afins;

*Ass*



### **LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

- Limpeza das áreas de uso comunitário;
- Limpeza do escritório;
- Limpeza de ambulatório;

#### **Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas**

- Relatório semestral do trabalho realizado pelos colaboradores cedidos na entidade demonstrando a organização e higienização do local e informando qualquer alteração daquele período.
- Livro de ponto para registro de presença, faltas e férias para com intuito de manutenção da assiduidade.

*Amr*



LAR DOS IDOSOS IMACULADA  
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

### LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Qualidade		
Atender as determinações sanitárias e cuidado com os idosos.	01	- Auxílio no cuidado com os residentes; - Auxílio na Lavanderia; - Auxílio na preparação das refeições; - Auxílio na limpeza e assepsia no ambiente.	Não se aplica	Não se aplica	Fevereiro/2024	Dezembro/2024

DNR



LAR DOS IDOSOS IMACULADA  
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**4 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

- Relatório semestral do trabalho realizado pelos colaboradores cedidos na entidade demonstrando a organização e higienização do local e informando qualquer alteração daquele período.
- Livro de ponto para registro de presença, faltas e férias para com intuito de manutenção da assiduidade.

**5 – AUTENTICAÇÃO**

<p>Monte Belo, <u>26</u> / <u>02</u> / <u>2024</u></p>	<p><u>Monte Belo</u> Assinatura e nome do representante legal</p>
--	---





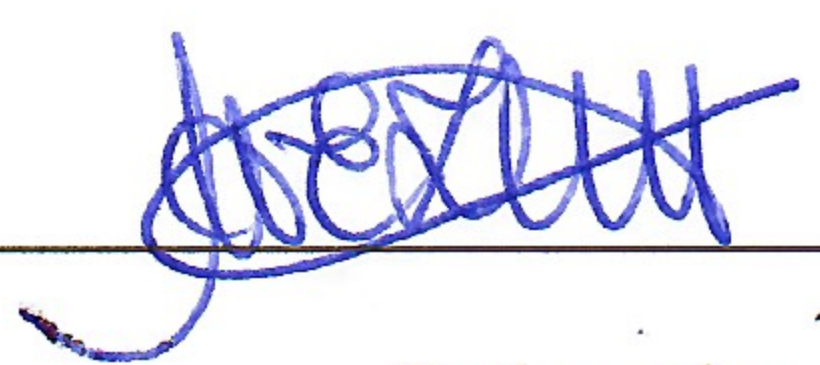
**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**  
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**5 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)**

Este Plano de Trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 27 de fevereiro de 2024.  
*Juliana Lucila Martins Silva*

Este Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 27 de fevereiro de 2024.  
  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa